



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00201

LEI Nº 1.995, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pessoal da Prefeitura, das Autarquias e das outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica integrado aos vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal e Autarquias, inclusive aos inativos e pensionistas, para todos os efeitos legais, o abono a que se refere o Decreto nº 1.535, de 06 de novembro de 1987.

Artigo 2º - Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento) os atuais valores de vencimentos de todo o pessoal da Prefeitura Municipal e Autarquias, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1988.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere este artigo aplicar-se-á aos servidores da administração direta e indireta, aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por Decreto, reajustes salariais extraordinários, ocorrendo perda do poder aquisitivo da moeda, atingindo ou não o percentual fixado pelo Governo Federal, para aplicação desses reajustes.

Parágrafo Único - Os aumentos previstos neste artigo deverão observar as possibilidades financeiras do Município, podendo ser diferenciado, segundo critério e conveniência administrativa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00262

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Aos funcionários e servidores municipais que contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício será pago, a título de adicional, a 6a. (sexta) parte dos seus vencimentos.

Parágrafo Único - O adicional criado por este artigo, extensivo aos funcionários ou servidores da administração indireta, será calculado, tomando-se por base a parte fixa de seus vencimentos, nestes se integrando para todos os efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de novembro de 1987


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de novembro de 1987.


NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da Procuradoria